

RESOLUÇÃO Nº 37/74

Reduz a carga horária da disciplina
"Estudo de Problemas Brasileiros".

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Conselho Uni-

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO que o Conselho Federal de Educação, ao declarar, no Parecer nº 94/71, que o "Estudo de Problemas Brasileiros" deverá ser ministrado, nos cursos de graduação, ao menos no período correspondente a dois semestres ou a uma série, visou assegurar a eficácia do estudo de tão importante disciplina, não impedindo, porém, o seu aprendizado em período mais curto, desde que mantido o conteúdo programático;

CONSIDERANDO que a Universidade do Amazonas exerce as suas atividades didático-administrativas em mais de 20 (vinte) prédios, situados nos mais diferentes pontos da cidade, dispondo, no momento, de apenas um pequeno auditório com capacidade para 250 pessoas;

CONSIDERANDO que a ministração da disciplina "Estudo de Problemas Brasileiros", em cada Unidade Universitária, não vem produzindo o resultado desejado, importando, ademais, na repetição de atos e providências que dificultam e oneram a sua realização;

CONSIDERANDO que a centralização do "Estudo de Problemas Brasileiros", a cargo de uma Coordenação Central", deverá concorrer para a melhoria do ensino, pela melhor seleção dos temas e dos conferencistas, que falarão menos vezes para uma maior número de estudantes;

CONSIDERANDO que, segundo reconhece o Conselho Federal de Educação, no referido parecer, "uma Educação Moral e Cívica mal ministrada gera efeitos negativos e contraproducentes";

CONSIDERANDO que a ministração da disciplina em um semestre permitirá o atendimento de maior número de estudantes ao longo do ano letivo, pelo melhor aproveitamento do espaço físico disponível;

CONSIDERANDO que a fixação, em 02 (dois) créditos, da carga horária da disciplina "Estudo de Problemas Brasileiros", é prática adotada por outras Universidades Federais, como as do Ceará e da Paraíba;



CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 37/74

Fixa o Currículo Pleno do Curso de Graduação em Direito. 2.

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Conselho Universitário, em reunião desta data,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão dos currículos dos diversos cursos de graduação, em consequência da Reforma Universitária,

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Conselho Universitário, em reunião desta data, apreciando o Proc. nº 0053/74,

R E S O L V E :

R E S O L V E :

Art. 1º - Para conclusão do Curso de Graduação em Direito,

Art. 1º - É fixado em 02 (dois) o número de créditos da disciplina "Estudo de Problemas Brasileiros", a serem integralizados em 01 (um) semestre.

Art. 2º - A Reitoria poderá centralizar o ensino da disciplina, confiando-o a uma Coordenação Central, a que competirá executar os programas e proceder à verificação de rendimento escolar.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de fevereiro de 1974.

ADERSON PEREIRA DUTRA
Presidente

FAD-21 DIREITO CONSTITUCIONAL I
FAD-31 DIREITO CONSTITUCIONAL II
FAD-15 DIREITO CIVIL III
FAD-25 DIREITO CIVIL IV
FAD-35 DIREITO CIVIL V
FAD-45 DIREITO CIVIL VI
FAD-55 DIREITO CIVIL VII
FAD-65 DIREITO CIVIL VIII
FAD-18 CIÊNCIA DAS FINANÇAS E DIREITO FISCAL -
CEIRO I
FAD-53 CIÊNCIA DAS FINANÇAS E DIREITO FISCAL -
CEIRO II